



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DAGOBERTO NOGUEIRA)

Institui o Dia Nacional de Combate à Meningite.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate à Meningite, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de outubro.

Parágrafo único. No caso do dia 5 de outubro ser final de semana ou feriado, o Dia Nacional de Combate à Meningite será comemorado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º A celebração do Dia Nacional de Combate à Meningite terá como objetivo a conscientização da população sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da meningite, além de promover campanhas educativas, palestras, eventos informativos e outras atividades que contribuam para o enfrentamento dessa doença.

Parágrafo único. Recomenda-se que as instituições públicas e privadas, incluindo escolas e organizações de saúde, observem tal data celebrativa e estimulem a disseminação de informações e a ampliação da cobertura vacinal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A meningite é uma infecção grave que pode afetar o sistema nervoso central e levar a complicações graves ou óbito, caso não seja tratada rapidamente. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que, globalmente, ocorrem cerca de 2,5 milhões de casos de meningite anualmente, resultando em mais de 250 mil mortes¹.

No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, entre 2015 e 2020 foram notificados mais de 50 mil casos de meningite, com aproximadamente 6 mil óbitos no mesmo período², sem contar as dezenas de milhares de vítimas sobreviventes incapacitadas pela doença. Apesar de ser prevenível em grande parte por vacinas, a falta de conscientização e a desinformação ainda dificultam o combate eficaz à doença.

A Confederação Mundial de Combate à Meningite (CoMO), desde 2008, celebrava tal data no dia 26 de abril e, posteriormente, para adequação nas agendas mundiais, fez alteração para o dia 5 de outubro³. No entanto, houve um grande descompasso entre as instituições públicas para a celebração de tal data, com algumas celebrando e divulgando informações em abril e outras em outubro.

A Associação Brasileira de Combate à Meningite (ABCM), percebendo um enfraquecimento nas ações celebrativas do dia alusivo ao Combate à Meningite, propôs a criação de uma lei com a definição de tal data. Assim, por meio de lei específica viabiliza-se a unificação das celebrações entre as instituições públicas e privadas do Brasil⁴.

¹ https://www.who.int/initiatives/defeating-meningitis-by-2030?utm_source=chatgpt.com

² https://portalsinan.saude.gov.br/meningite?utm_source=chatgpt.com

³ <https://bvsmis.saude.gov.br/derrotar-a-meningite-05-10-dia-mundial-da-meningite/>

⁴ <https://combateameningite.com/p/dia-mundial-de-combate-a-meningite>

⁵ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





A celebração deste dia tem o potencial de salvar vidas ao ampliar a informação sobre os sintomas iniciais da meningite, que incluem febre alta, rigidez na nuca, dores de cabeça intensas e confusão mental, permitindo que os pacientes procurem atendimento médico rapidamente.

A meningite não é apenas um problema de saúde, mas também um desafio social, uma vez que afeta comunidades inteiras, especialmente em regiões com acesso limitado a serviços de saúde. A instituição deste dia reforça o compromisso do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU⁵.

Dessa forma, conclamamos o apoio de todos os parlamentares para a aprovação deste projeto, como uma medida fundamental para educar a população, fortalecer as ações preventivas e garantir o acesso à saúde de qualidade.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.


DEPUTADO Dagoberto Nogueira
PSDB-MS

